



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 361/2025

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja encaminhado ao Poder Executivo, ANTEPROJETO DE LEI, que altera o caput do art. 1º e os incisos I e II do seu §1º da Lei nº 4.936, de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a criação da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 26 de maio de 2025.

DÉBORA ROMANI
VEREADORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DÉBORA ROMANI.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/05/2025 16:31:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-153854-3Q607J-7U3U0R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(ALTERA O CAPUT DO ART. 1º E OS INCISOS I E II DO SEU §1º DA LEI Nº 4.936, DE 19 DE ABRIL DE 2011)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do art. 1º e os incisos I e II do seu §1º da Lei 4.936, de 19 de abril de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar e da Polícia Civil que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de Votuporanga. (NR)

§1º

I - para os Oficiais da Polícia Militar e Delegados da Polícia Civil será de 1,5 (uma e meia) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo por hora trabalhada; e (NR)

II - para Soldados, Cabos, Sargentos, Subtenentes e demais profissionais da Polícia Civil não citados no inciso anterior será de 1,3 (uma inteira e três décimos) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo por hora trabalhada. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 26 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa estender a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, já paga aos integrantes da Polícia Militar, também aos profissionais da Polícia Civil.

Atualmente, a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada é concedida aos integrantes da Polícia Militar, reconhecendo e valorizando o trabalho e o esforço dos profissionais da segurança pública na realização de atividades que vão além de suas funções habituais, entretanto, os profissionais da Polícia Civil, que também desempenham funções de alta complexidade e responsabilidade, ainda não têm acesso a esse benefício.

A extensão dessa gratificação aos policiais civis é uma medida justa e necessária que contribuirá para fortalecer a integração entre as forças de segurança, melhorar a eficiência no combate ao crime e, conseqüentemente, elevar o nível de segurança para toda a população, assim como para o fortalecimento do compromisso e da motivação dos agentes, refletindo positivamente na eficiência das ações de investigação e na segurança da nossa cidade.

Importante mencionar que, conforme a Lei nº 7.207, de 9 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual de 2025, as dotações destinadas ao pagamento da atividade delegada são de R\$ 1.385.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil reais) para as desempenhadas dentro da Secretaria de Saúde, R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais) para as desempenhadas dentro da Secretaria de Trânsito e R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para as desempenhadas dentro da Autarquia Municipal Saev Ambiental, totalizando um montante de R\$ 3.275.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais) para o mesmo fim.

Diante disso, é evidente que a Prefeitura Municipal dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa para o pagamento da gratificação também aos Policiais Civis, não havendo motivo para a exceção de tais profissionais.

DÉBORA ROMANI
VEREADORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

